

- PMB, CLAUDIO OLIVEIRA - PR, PROFESSORA MARISA - PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Devanil Aparecido Barbosa, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, requerendo as seguintes informações:

- a) O número de nascimento, por mês, no Município de Sorriso;
- b) O número de nascimento, de crianças com necessidades especiais, no Município de Sorriso.

JUSTIFICATIVAS

Considerando a previsão Constitucional de que o Legislativo Municipal tem a prerrogativa do controle externo do Poder Executivo Municipal, inserido no artigo 31 da Constituição Federal, como segue:

"Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."

Considerando o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 13:

"Art. 13 É da competência exclusiva da Câmara Municipal;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

E no artigo 64:

"Art. 64 Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas."

Considerando o Regimento Interno desta Casa de Leis, que no inciso V do artigo 244 dispõe:

"Art. 244 É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

V - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou organs da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Sorriso ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;".

Considerando que a transparência é um instrumento de controle a serviço da sociedade, razão porque requeremos as informações acima relacionadas, a fim de obter informações que permitam que o cidadão acompanhe as ações da Prefeitura Municipal e a aplicação dos recursos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2018.

PROFESSORA SILVANA Vereadora PTB

RUNO DELGAD Vereador PMB CLAUDIO OLIVEIRA Vereador PR FÁBIO GAVASSO Vereador PSB

PROFESSORA MARISA Vereadora PTB MAURICIÓ GOMES Vereador PSB